

## 2º BATALHÃO POLICIAL MILITAR

UG/SIAFE Nº 260103

### AVISO DE DISPENSA Nº 009/2026

(Processo Administrativo SEI nº 00028.013352/2026-64)

Torna-se público que o 2º **BATALHÃO POLICIAL MILITAR** da cidade de Parnaíba/PI, por meio da P/4, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 21.872 de 07 de março de 2023](#).

Data da divulgação: 16/06/2026.

Data limite para envio das proposta: até o dia 22/06/2026.

Horário da conferência das propostas: 8:00 às 12 :30 *do dia 23/06/2026*.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do 2º BPM da cidade de Parnaíba/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo.*

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA P/CARIMBO N. 03 NA COR AZUL	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
2	CAIXA ORGANIZADORA ACRILICA	UNIDADE	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
3	CALCULADORA GRANDE COM 12 DIGITOS UND	UNIDADE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA C/50 UD FURO LATERAL (AZUL, PRETA E VERMELHA)	CAIXA	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
5	CLASSIFICADOR EM PVC PLASTICO	UNIDADE	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00

6	CLASSIFICADOR FINO C/ ELASTICO PCT C/20 UNID	CAIXA	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
7	CLIP 1/0 EM ACO NIQUELADO CX 100UND.ACC.	CAIXA	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
8	CLIP 8/0 EM ACO NIQUELADO CX /25UND-ACC	CAIXA	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
9	CLIFE 2/0 EM ACO NIQUELADO CX/100UN.	CAIXA	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
10	CLIFE 6/0 ACC CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
11	COLA BRANCA 90 G	UNIDADE	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
12	COLCHETE N. 10 CX C/100 UNID	CAIXA	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
13	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO À BASE DÁGUA	UNIDADE	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
14	ENVELOPE CONVITE 162X225 CORES VARIADA	UNIDADE	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
15	ENVELOPE SACO OFICIO	UNIDADE	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
16	ENVELOPE TIPO SACO 240X340, KRAFT CX C/100	CAIXA	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
17	ESTILETE, LAMINA LARGA	UNIDADE	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
18	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 30m	UNIDADE	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
20	FITA GOMADA DE PAPEL 50X50	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	FITA ZEBRADA C/200 m	UNIDADE	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
22	GRAMPEADOR PARA 30 FLS	UNIDADE	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
23	GRAMPO GALVANIZADO TAM 22/6 CX C/5000	CAIXA	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
24	GRAMPO PLAST GRD ESTENDIDO C/50UND.ACC	PACOTE	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
25	GRAMPO TIPO COBREDO 26/6 CX C/5000	UNIDADE	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
26	GRAMPOMOL 23/13 CX C/12	CAIXA	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
27	GRAMPOMOL 23/24 CX C/12	CAIXA	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
28	LAPIS COMUM N.2 CX C/144	CAIXA	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
29	LIVRO DE ATAS (100 FLS)	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
30	LIVRO DE ATAS (200 FLS)	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00

31	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
32	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA.	UNIDADE	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
33	PAPEL A4 210x297 CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FL	CAIXA	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
34	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO	UNIDADE	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
35	PASTA AZ	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
36	PASTA SUSPENSE COM 50 UND	CAIXA	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
37	PERFURADOR DE PAPEL P/30FOLHAS.	UNIDADE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR (AZUL, PRETA E VERMELHA) - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
39	PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CAIXA	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
40	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42ML	UNIDADE	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
41	TINTA PARA PINCEL QUADRO BRANCO 500 ml (AZUL, PRETA E VERMELHA)	UNIDADE	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
<b>VALOR TOTAL DA REFERÊNCIA</b>					<b>R\$ 28.748,50</b>

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. CONDIÇÕES PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: **tesouraria\_2bpm\_pmpi@hotmail.com**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no cabeçalho deste aviso, para abertura das propostas.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.5. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também enviar as seguintes documentações:

2.5.1. Habilitação completa do fornecedor (art. 62 e 66 a 69 da Lei n. 14.133/2021):

2.5.1.1. Habilitação jurídica: cédula de identidade do representante legal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, conforme o caso;

2.5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**; **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; **DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

2.5.1.3. Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (**TCU**); b) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**); c) certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**); d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**); e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - **TCE-PI**;

### 3. **CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS**

3.1. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Chefe da P/4 que será responsável pelo recebimento e conferência das propostas, onde ele avaliará as propostas enviadas e verificará as documentações de habilitação dos fornecedores.

3.2. Serão classificadas as propostas de acordo com o menor valor Global (somatório do valor total de todos os itens) e o cumprimento das exigências impostas pelo item 2.5 deste Aviso.

### 4. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de recebimento e conferência das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

4.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada, adequada à negociação realizada.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 2.5 deste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ITEM 2.5** deste aviso.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Site da Polícia Militar do Estado do Piauí e em qualquer outro meio capaz de publicizar o ato.

6.2. No caso de não aparecimento de propostas, a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

6.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.9. Da sessão pública será anexada Ata no processo correspondente.

6.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

6.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

6.10.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

**(documento assinado eletronicamente)**

Inácio Williams do Nascimento **DELGADO** – Ten Cel PM  
Ordenador de Despesa do 2º BPM da cidade de Parnaíba/PI  
UG nº 260103

Aviso de dipensa elaborada por:  
Antônio **LUIZ ALVES** Rodrigues - 2º TEN PM.  
P/4 do 2º BPM.



Documento assinado eletronicamente por **INÁCIO WILLIAMS DO NASCIMENTO DELGADO** - Matr. **093328-7**, Tenente Coronel PM-PI, em 16/06/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024744424** e o código CRC **B0F0E88E**.